



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº **1503**

De 12 de Dezembro de 1.985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Orlandia a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para reforma de pontes no Município.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

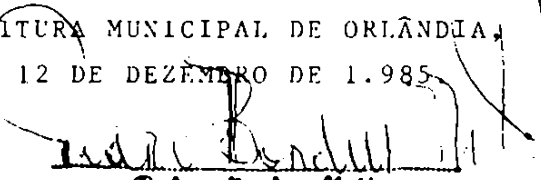
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, convênio para efeito de reforma e reparos em pontes no Município, na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância de CR\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros os reparos e reformas das pontes, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta lei; Portanto, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido Convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

12 DE DEZEMBRO DE 1.985


Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 14, Fls. 89

Eu Aluísio Palato, Registrei.